REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 70/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) é importante a implantação do programa de agentes comunitários da educação, semelhante ao dos agentes comunitários de saúde, no qual os profissionais terão a função de aproximar família e escola; a atuação dos agentes comunitários da educação será de fundamental importância no momento atual da crise sanitária, promovendo a aproximação entre família, escola e comunidade com ações que possibilitem a participação dos familiares no ambiente escolar e seu envolvimento na rotina estudantil, contribuindo, dessa forma, com o aprendizado pedagógico;

b) diante da conjuntura atual da pandemia, medidas como essa fortalecem a rede estadual de ensino com o novo protocolo de retomada das aulas presenciais e remotas, no qual os agentes comunitários previamente selecionados em processo público são capacitados para percorrer escolas e casas de alunos para levantar informações sobre o dia a dia das famílias e sua relação com a escola;

c) faz-se necessária a visita a pais de alunos com faltas ou o conhecimento de crianças e adolescentes em trabalho degradante, além de levantamento da necessidade de novas vagas para atendimento à população de acordo com a faixa etária por etapas de ensino, principalmente no ensino fundamental;

d) o Município poderá estabelecer convênios com o Ministério da Educação, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), ficando a Secretaria Estadual de Educação responsável por supervisionar o programa,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, estudar a viabilidade técnica de implantação o programa de agentes comunitários da educação, semelhante ao de agentes comunitários da saúde, no âmbito do Estado da Bahia.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Randerson Leal**

Silvio Humberto